
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº. 1.731, DE 17 DE JUNHO DE 2009.

Homologa a criação o Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado Pindorama, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial;

Considerando que o artigo acima citado prevê a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução de obras de infra-estrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por Decreto do Governador;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária;

Considerando a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais;

Considerando a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária;

Considerando, por fim, a criação do Projeto de Assentamento Estadual Sustentável (PEAS) Pindorama, pela Portaria nº 0175, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.391, de 02.04.2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto homologa a criação do Projeto de Assentamento Sustentável denominado Pindorama, localizado no Município de Tailândia, possuindo área de 3.974,3234ha (três mil, novecentos e setenta e quatro hectares, trinta e dois ares e trinta e quatro centiares), com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 48 (quarenta e oito) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo reproduzido seguinte: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01M-0054, de coordenadas N 9.682.633,539 m e E 745701,465 m, deste segue confrontando com o Ramal Guarani nos seguintes trechos, com azimuth de 91°51'05" e distância de 865,12 m, até o vértice D01M-0052, de coordenadas N 9682605,588 m e E 746566,133 m; deste, segue com azimuth de 107°04'05" e distância de 33,00 m, até o vértice D01M-0210, de coordenadas N 9682595,903 m e E 746597,677 m; deste, segue com azimuth de 90°12'47" e distância de 1010,18 m, até o vértice D01M-0160, de coordenadas N 9682592,147 m e E 747607,847 m; deste, segue com azimuth de 91°31'55" e distância de 851,47 m, até o vértice D01M-0075, de coordenadas N 9682569,385 m e E 748459,008 m; deste, segue com azimuth de 90°58'33" e distância de 400,38 m, até o vértice D01M-0139, de coordenadas N 9682562,567 m e E 748859,328 m; deste, segue com azimuth de 91°16'15" e distância de 500,51 m, até o vértice D01M-0015, de coordenadas N 9682551,467 m e E 749359,711 m; deste, segue com azimuth de 93°10'59" e distância de 550,07 m, até o vértice D01M-0013, de coordenadas N 9682520,923 m e E 749908,930 m; deste, segue com azimuth de 93°12'47" e distância de 549,30 m, até o vértice D01M-0016, de coordenadas N 9682490,136 m e E 750457,367 m; deste, segue com azimuth de 88°52'17" e distância de 517,51 m, até o vértice D01M-0062, de coordenadas N 9682500,330 m e E 750974,781 m; deste, segue com azimuth de 88°44'52" e distância de 499,59 m, até o vértice D01M-0056, de coordenadas N 9682511,248 m e E 751474,256 m; deste, segue com azimuth de 90°46'47" e distância de 976,70 m, até o vértice D01M-0045, de coordenadas N 9682497,959 m e E 752450,861 m; deste segue confrontando com o Ramal Turmalina nos seguintes trechos, com azimuth de 182°04'45" e distância de 479,00 m, até o vértice D01M-0046, de coordenadas N 9682019,271 m e E 752433,483 m; deste, segue com azimuth de 176°27'20" e distância de 203,19 m, até o vértice D01M-0095, de coordenadas N 9681816,467 m e E 752446,045 m; deste, segue com azimuth de 177°37'21" e distância de 191,51 m, até o vértice D01M-0071, de coordenadas N 9681625,124 m e E 752453,989 m;

deste, segue com azimute de 178°28'38" e distância de 237,69 m, até o vértice D01M-0112, de coordenadas N 9681387,515 m e E 752460,306 m; deste, segue com azimute de 151°02'52" e distância de 23,20 m, até o vértice D01M-0134, de coordenadas N 9681367,212 m e E 752471,538 m; deste, segue com azimute de 180°31'11" e distância de 1094,37 m, até o vértice D01M-0177, de coordenadas N 9680272,892 m e E 752461,609 m; deste, segue com azimute de 177°25'54" e distância de 1212,72 m, até o vértice D01M-0051, de coordenadas N 9679061,391 m e E 752515,952 m; deste, segue com azimute de 175°33'08" e distância de 241,92 m, até o vértice D01M-0173, de coordenadas N 9678820,196 m e E 752534,713 m; deste, segue com azimute de 183°08'20" e distância de 239,70 m, até o vértice D01M-0033, de coordenadas N 9678580,854 m e E 752521,588 m; deste, segue com azimute de 186°12'25" e distância de 173,18 m, até o vértice D01M-0131, de coordenadas N 9678408,691 m e E 752502,864 m; deste, segue com azimute de 174°46'40" e distância de 30,83 m, até o vértice D01M-0142, de coordenadas N 9678377,990 m e E 752505,670 m; deste, segue com azimute de 179°31'11" e distância de 286,99 m, até o vértice D01M-0034, de coordenadas N 9678091,009 m e E 752508,076 m; deste, segue com azimute de 179°31'25" e distância de 603,05 m, até o vértice D01M-0138, de coordenadas N 9677487,983 m e E 752513,090 m; deste, segue com azimute de 179°32'15" e distância de 667,94 m, até o vértice D01M-0127, de coordenadas N 9676820,066 m e E 752518,483 m; deste, segue com azimute de 159°38'30" e distância de 26,79 m, até o vértice D01M-0116, de coordenadas N 9676794,952 m e E 752527,802 m; deste, segue com azimute de 179°23'18" e distância de 827,37 m, até o vértice D01M-0119, de coordenadas N 9675967,630 m e E 752536,634 m; deste segue confrontando com o Ramal Maracá nos seguintes trechos, com azimute de 277°26'24" e distância de 937,47 m, até o vértice D01M-0117, de coordenadas N 9676089,021 m e E 751607,054 m; deste, segue com azimute de 267°15'31" e distância de 657,84 m, até o vértice D01M-0012, de coordenadas N 9676057,559 m e E 750949,968 m; deste, segue com azimute de 270°18'12" e distância de 895,93 m, até o vértice D01M-0189, de coordenadas N 9676062,301 m e E 750054,053 m; deste, segue com azimute de 179°30'05" e distância de 20,34 m, até o vértice D01M-0143, de coordenadas N 9676041,963 m e E 750054,230 m; deste, segue com azimute de 270°10'18" e distância de 127,22 m, até o vértice D01M-0010, de coordenadas N 9676042,344 m e E 749927,007 m; deste, segue com azimute de 271°48'36" e distância de 196,27 m, até o vértice D01M-0114, de coordenadas N 9676048,543 m e E 749730,836 m; deste, segue com azimute de 272°13'46" e distância de 253,14 m, até o vértice D01M-0110, de coordenadas N 9676058,390 m e E 749477,885 m; deste, segue com azimute de 271°06'02" e distância de 541,49 m, até o vértice D01M-0145, de coordenadas N 9676068,791 m e E 748936,494 m; deste, segue com azimute de 269°52'24" e distância de 84,97 m, até o vértice D01M-0166, de coordenadas N 9676068,603 m e E 748851,524 m; deste, segue com azimute de 260°53'15" e distância de 13,62 m, até o vértice D01M-0167, de coordenadas N 9676066,446 m e E 748838,076 m; deste, segue com azimute de 269°26'40" e distância de 297,48 m, até o vértice D01M-0102, de coordenadas N 9676063,562 m e E 748540,612 m; deste, segue com azimute de 268°52'18" e distância de 342,64 m, até o vértice D01M-0170, de coordenadas N 9676056,815 m e E 748198,037 m; deste, segue com azimute de 265°16'20" e distância de 317,41 m, até o vértice D01M-0106, de coordenadas N 9676030,653 m e E 747881,705 m; deste, segue com azimute de 277°35'47" e distância de 86,46 m, até o vértice D01M-0082, de coordenadas N 9676042,083 m e E 747796,001 m; deste, segue com azimute de 272°44'18" e distância de 400,75 m, até o vértice D01M-0087, de coordenadas N 9676061,228 m e E 747395,705 m; deste, segue

com azimute de 270°55'28" e distância de 644,78 m, até o vértice D01M-0169, de coordenadas N 9676071,630 m e E 746751,012 m; deste, segue com azimute de 178°15'42" e distância de 31,15 m, até o vértice D01M-0165, de coordenadas N 9676040,493 m e E 746751,957 m; deste, segue com azimute de 279°37'00" e distância de 267,65 m, até o vértice D01M-0024, de coordenadas N 9676085,206 m e E 746488,068 m; deste, segue com azimute de 265°16'50" e distância de 741,92 m, até o vértice D01M-0023, de coordenadas N 9676024,165 m e E 745748,668 m; deste segue confrontando com o Ramal São Pedro nos seguintes trechos, com azimute de 359°18'06" e distância de 1158,80 m, até o vértice D01M-0021, de coordenadas N 9677182,876 m e E 745734,547 m; deste, segue com azimute de 23°48'06" e distância de 59,48 m, até o vértice D01M-0006, de coordenadas N 9677237,294 m e E 745758,550 m; deste, segue com azimute de 358°27'15" e distância de 1458,91 m, até o vértice D01M-0007, de coordenadas N 9678695,674 m e E 745719,190 m; deste segue confrontando com a Fazenda São Pedro nos seguintes trechos, com azimute de 91°40'03" e distância de 987,85 m, até o vértice D01M-0008, de coordenadas N 9678666,928 m e E 746706,626 m; deste, segue com azimute de 358°46'53" e distância de 492,16 m, até o vértice D01M-0198, de coordenadas N 9679158,977 m e E 746696,158 m; deste, segue com azimute de 90°45'42" e distância de 1021,49 m, até o vértice D01M-0196, de coordenadas N 9679145,396 m e E 747717,561 m; deste, segue com azimute de 3°16'40" e distância de 843,30 m, até o vértice D01M-0197, de coordenadas N 9679987,321 m e E 747765,780 m; deste, segue com azimute de 92°00'20" e distância de 201,87 m, até o vértice D01M-0136, de coordenadas N 9679980,256 m e E 747967,529 m; deste, segue com azimute de 92°59'41" e distância de 398,96 m, até o vértice D01M-0135, de coordenadas N 9679959,412 m e E 748365,948 m; deste, segue com azimute de 86°19'37" e distância de 192,43 m, até o vértice D01M-0050, de coordenadas N 9679971,740 m e E 748557,986 m; deste, segue com azimute de 344°58'44" e distância de 952,84 m, até o vértice D01M-0073, de coordenadas N 9680892,019 m e E 748311,035 m; deste, segue com azimute de 260°30'43" e distância de 1135,37 m, até o vértice D01M-0208, de coordenadas N 9680704,861 m e E 747191,198 m; deste, segue com azimute de 267°12'51" e distância de 11,95 m, até o vértice D01M-0162, de coordenadas N 9680704,280 m e E 747179,258 m; deste, segue com azimute de 269°08'11" e distância de 696,33 m, até o vértice D01M-0200, de coordenadas N 9680693,784 m e E 746483,011 m; deste, segue com azimute de 272°40'44" e distância de 785,95 m, até o vértice D01M-0163, de coordenadas N 9680730,518 m e E 745697,917 m; deste segue confrontando com o Ramal São Pedro nos seguintes trechos, com azimute de 0°02'23" e distância de 1003,10 m, até o vértice D01M-0152, de coordenadas N 9681733,617 m e E 745698,612 m; deste, segue com azimute de 0°10'54" e distância de 899,93 m, até o vértice D01M-0054, de coordenadas N 9682633,539 m e E 745701,465 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Belém de coordenadas N=9844170.4445 e E= 782411.708, e da RBMC de São Luís de coordenadas N= 9713355.034 e E= 587589.512, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, 17 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.442, de 18/06/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ